



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.161/2020 – Em 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre as normas aos estabelecimentos comerciais, inclusive de atendimento ao público, não incluídos no Decreto Municipal nº 1.152/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando a necessidade de retomada gradativa das atividades econômicas em função da situação da pandemia de COVID-19;

Considerando que nos últimos 14 (quatorze) dias o Município apresentou curva decrescente no número de casos.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 26 de maio de 2020, fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, ainda não autorizados por atos normativos anteriores, para atendimento de serviços de entrega (*delivery*) ou retirada (*drive thru*).

Parágrafo único. Fica vedado o atendimento de clientes no interior do estabelecimento, em qualquer hipótese, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários e clientes durante os serviços de entrega e/ou retirada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de maio de 2020.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal